



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0060/2025

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Janaína Paschoal, que garante o direito a acompanhante no pós-operatório aos pacientes submetidos a mastectomia, na rede pública e privada de saúde.

O projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação durante a 73ª Sessão Extraordinária da 19ª legislatura, na forma do Original com Emenda da Liderança de Governo, razão pela qual o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0060/2025

Garante aos pacientes submetidos à mastectomia o direito a acompanhante durante o pós-operatório em estabelecimentos da rede pública ou privada complementar de saúde do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes submetidos à mastectomia o direito a acompanhante, durante todo o período de internação no pós-operatório, em todos os hospitais ou estabelecimentos de atendimento à saúde, da rede pública ou privada complementar do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no *caput* deste artigo deverá observar as normas sanitárias, de biossegurança e de controle de infecção hospitalar aplicáveis ao respectivo estabelecimento de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em